



Deliberação Consema 15/2005

De 3 de maio de 2005.

15ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Empreendimentos Industriais ou Imobiliários e de Projetos Urbanísticos.

A Câmara Técnica de Empreendimentos Industriais ou Imobiliários e de Projetos Urbanísticos, em sua 15ª Reunião Ordinária, usando da competência que lhe foi atribuída pela Deliberação Consema 01/99, deliberou favoravelmente sobre a viabilidade ambiental do empreendimento "**Implantação de Usina de Açúcar/Destilaria de Álcool**", de responsabilidade da Clealco Açúcar e Álcool S/A, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 133/2005 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.679/2003), obrigando-se o empreendedor a cumprir as exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos, com as alterações que se seguem.

- a) A alínea “a” da exigência nº 15 do item “Licença de Operação”, às folhas 23 do Parecer Técnico do DAIA passa a ter a seguinte redação: “Providenciar o monitoramento das condições meteorológicas, de ozônio e de partículas inaláveis no local do empreendimento”.
- b) A comprovação da aplicação dos valores constantes da última recomendação do item “Recomendações”, às fls. 24 do Parecer Técnico em tela, passa a ser uma exigência para a Licença de Operação.

Prof. José Goldemberg
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Presidente do Consema

GSF